



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC



Proc. Administrativo nº 15.184/2021

Pregão Presencial SRP nº 005/2021

CONTRATO Nº 024 / 2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE E A EMPRESA R. S. FREITAS JUCA (TRAMPO INFORMÁTICA).

Pregão Presencial SRP nº 005/2021 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 15.184/2021
Ata nº 004/2021.

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-Acre – CEP: 69.900-550, neste ato representado por seu Presidente Vereador **Manoel Jose Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG nº 0365 PM/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R. S. FREITAS JUCA (TRAMPO INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ nº 07.190.927/0001-80, com sede ao Conj. Esperança Q/36 C/11 - Bairro Esperança representada neste ato pelo Sr. **Ronniere Stenio Freitas Juca**, CPF nº 629.361.662-68, RG nº 0276393 SSP/AC, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 005/2021, constante do Processo nº. 15.184/2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 769/05 e 717/15, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL a fim de suprir as necessidades do Câmara Municipal de Rio Branco - AC, e dos gabinetes dos vereadores. O serviço inclui o fornecimento de máquinas de impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (Tintas), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, software de gerenciamento de impressões/cópias efetivamente realizadas, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para esta casa legislativa, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição
01	a) Especificações e Funções da Impressora Multifuncional Tanque de tinta(Mínimo) Imprimir, copiar e digitalizar



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC



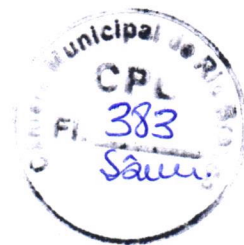
Proc. Administrativo nº 15.184/2021

Pregão Presencial SRP nº 005/2021

Velocidade de impressão (preto e branco):			
Mínimo			20ppm
Velocidade de impressão (cor):			
Mínimo	10		ppm
Volume mensal de páginas: 500 até 1200			
Tecnologia de impressão			
Jato de Tinta			
Qualidade de impressão			
Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotográfico, entrada de 1200 x 1200 dpi			
Preto e branco: 1200 x 1200 dpi			
Monitor : Tela / Visor min de 2"			
Número de cartuchos de impressão			
4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo)			
Sensor automático de papel: Sim			
Recurso de impressão móvel			
Impressão através dos dispositivos móveis: Android OS e IOS			
Conectividades:			
1 USB 2.0			
1 Ethernet			
1 Wireless 802.11b/g/n			
Bandeja de entrada para 100 folhas			
Manuseio de saída de papel 30 folhas			
Impressão frente e verso (duplex) automática			
b) Especificações do scanner			
Tipo de scanner			
Base plana, alimentador automático de documentos no mínimo 30 folhas			
Formatos dos arquivos digitalizados			
Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png).			
Resolução de digitalização, óptica			
Até 1100 dpi			
Profundidade de bits			
24 bits			
Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo			
216 x 280 mm			
Tamanho da digitalização (ADF), máximo			
215 x 355 mm			
Tamanho da digitalização (ADF), mínimo			
127 X 127 mm			
Velocidade de digitalização (normal, A4)			
Até	8	ipm (200 ppi, preto e branco)	
Até 8 ipm (200 ppi, em cores)			
c) Especificações da copiadora			
Velocidade de cópia (rascunho)			
Preto e branco:	min	10	cpm



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC



Proc. Administrativo nº 15.184/2021

Pregão Presencial SRP nº 005/2021

	or: min 5cpm Resolução de cópia (texto em preto) Até 600 ppp Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) Até 600 ppp Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400% Cópias, no máximo Até 99 cópias Referência: Epson L6191 ou equivalente.
--	---

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 005/2021 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

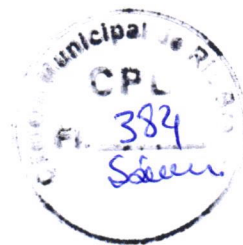
A empresa contratada ficará obrigada a observar e cumprir todas as exigências deste Termo e demais constantes no Edital de Licitação e seus anexos, à contar da data de assinatura deste Termo Contratual a ser firmado com a Contratante, além de:

- Os serviços serão considerados feitos somente quando forem avaliados pela CONTRATANTE e estiverem aptos a funcionamento, sem nenhuma restrição.
- Na execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar o transporte e a instalação no local indicado pela CONTRATANTE
- A CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva dos equipamentos que apresentar quantidades excessivas de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízos as atividades, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após ser informada pela CONTRATANTE.
- Manter durante toda execução do contrato, pessoal técnico suficiente para atender as solicitações de serviços especificados neste Termo e no prazo pré-estabelecido.
- Apresentar nota fiscal ou documento equivalente que comprovem que o serviço fora prestado pela CONTRATADA.
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios e mão-de-obra para manutenção e correções.
- Manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material da Câmara Municipal de Rio Branco - AC, a que venha a ter acesso durante a execução do serviço.
- A Contratada deverá comunicar a CMRB no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas no caso de existir problemas para execução dos serviços;
- Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;

3



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC



Proc. Administrativo nº 15.184/2021

Pregão Presencial SRP nº 005/2021

- j) O serviço inclui o fornecimento de máquinas de impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (Tintas), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, software de gerenciamento de impressões/cópias efetivamente realizadas, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para esta casa legislativa e gabinetes dos vereadores.
- k) A reposição ou qualquer outro tipo de problemas relacionado ao equipamento, deverá ser atendido conforme a realização da abertura de chamados, com o prazo de 24 horas para ser solucionado o problema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços contratados de acordo com as normas e condições estabelecidas em contrato;
- c) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.
- e) Assegurar-se de que os preços apresentados mensalmente são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- f) Permitir o acesso às dependências dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução de serviços relacionados ao objeto desta contratação.
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- h) Efetuar os pagamentos através das notas fiscais apresentadas e relatório de chamados feitos, comprovando assim a execução dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

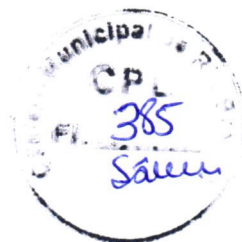
Fonte de Recurso: 01 (Recursos Próprios)

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC



Proc. Administrativo nº 15.184/2021

Pregão Presencial SRP nº 005/2021

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não é permitida a subcontratação, exceto no caso de obrigações acessórias indiretamente ligadas ao objeto dessa contratação, como por exemplo o custo com o frete de peças para manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor anual do presente contrato será de R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, conforme tabela anexa a este contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO - Apenas serão pagos os valores pertinentes às peças efetivamente requisitadas pela CONTRATANTE através de documentação oficial.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela Contratada. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº. 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

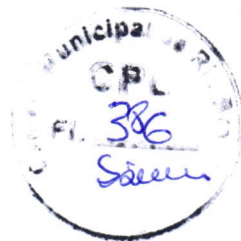
I - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores da CONTRATADA, na condição de Gestor e Fiscal do Contrato abaixo indicados, os quais deverão atestar previamente a Nota Fiscal do fornecimento, quando comprovada a sua fiel e correta execução, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93:

II - Oferecer garantia contra defeitos nos serviços prestados.

III - A empresa contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de sua culpa ou dolo na exceção dos serviços, objeto do ora licitado, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC



Proc. Administrativo nº 15.184/2021

Pregão Presencial SRP nº 005/2021

IV - Manter durante todo prazo de duração do contrato, compatibilidade com a as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação de que der origem ao contrato, ou seja, a CONTRATADA deve estar sem situação fiscal regular.

V - A fiscalização dos serviços será exercida da seguinte forma:

a) **GESTOR DO CONTRATO:** Felipe Vale Leal

b) **FISCAL DO CONTRATO:** Thiago dos Santos Maciel

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro de 2021, podendo ser prorrogado por até 48 meses, conforme inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 7ª da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

27.1.1. Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital;

27.1.2. Apresentar documentação falsa;

27.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos;

27.1.4. Retardar a execução;

27.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.1.6. Não mantiver a proposta;

27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

27.1.8. Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

27.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

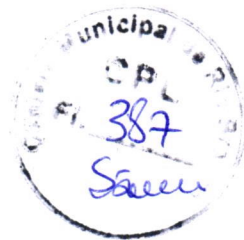
27.2.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC



Proc. Administrativo nº 15.184/2021

Pregão Presencial SRP nº 005/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I. - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8666/93;

II. – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser recebida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

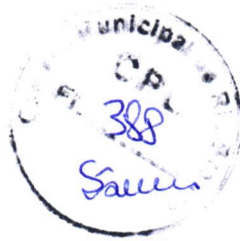
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC



Proc. Administrativo nº 15.184/2021

Pregão Presencial SRP nº 005/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Branco – Acre, 24 de setembro de 2021.

Pela contratante:


Cap. N. LIMA
Presidente - CMRB
Órgão Gerenciador

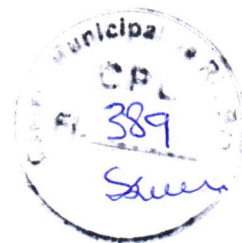

ANTONIO MORAIS
1º Secretário – CMRB
Órgão Gerenciador

Pela Contratada:


R. S. FREITAS JUCA
CNPJ nº 07.190.927/0001-80
Representante: **Ronniere Stenio Freitas Juca**
RG nº 0276393
CPF 629.361.662-68
FORNECEDOR REGISTRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC



Proc. Administrativo nº 15.184/2021

Pregão Presencial SRP nº 005/2021

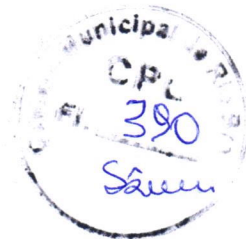
ANEXO DO CONTRATO Nº 024/2021.

1) Empresa: **R. S. FREITAS JUCA (TRAMPO INFORMÁTICA)**; CNPJ nº 07.190.927/0001-80, com sede ao Conj. Esperança Q/36 C/11 - Bairro Esperança representada neste ato pelo Sr. Ronniere Stenio Freitas Juca, CPF nº 629.361.662-68, RG nº 0276393 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	a) Especificações e Funções da Impressora Multifuncional Tanque de Tinta(Mínimo) Imprimir, copiar e digitalizar Velocidade de impressão (preto e branco): Mínimo 20ppm Velocidade de impressão (cor): Mínimo 10 ppm Volume mensal de páginas: 500 até 1200 Tecnologia de impressão Jato de Tinta Qualidade de impressão Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotográfico, entrada de 1200 x 1200 dpi Preto e branco: 1200 x 1200 dpi Monitor : Tela / Visor min de 2" Número de cartuchos de impressão 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo) Sensor automático de papel: Sim Recurso de impressão móvel Impressão através dos dispositivos moveis: Android OS e IOS Conectividades: 1 USB 2.0 1 Ethernet 1 Wireless 802.11b/g/n Bandeja de entrada para 100 folhas Manuseio de saída de papel 30 folhas Impressão frente e verso (duplex) automática b) Especificações do scanner Tipo de scanner Base plana, alimentador automático de documentos no mínimo 30 folhas Formatos dos arquivos digitalizados	Epson	UN	33	120,00	3.960,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC



Proc. Administrativo nº 15.184/2021

Pregão Presencial SRP nº 005/2021

Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png). Resolução de digitalização, óptica Até 1100 dpi Profundidade de bits 24 bits Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 280 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo 215 x 355 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo 127 X 127 mm Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 8 ipm (200 ppi, preto e branco) até 8 ipm (200 ppi, em cores) c) Especificações da copiadora Velocidade de cópia (rascunho) Preto e branco: min 10 cpm Cor: min 5cpm Resolução de cópia (texto em preto) Até 600 ppp Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) Até 600 ppp Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400% Cópias, no máximo Até 99 cópias Referência: Epson L6191 ou equivalente.					
---	--	--	--	--	--